



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão / Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral que culminou com a eleição do Senhor Presidente da República em 22 de Janeiro de 2006.

### **CAMPANHA PRESIDENCIAL DO SR. DR. MANUEL ALEGRE – “PORTUGAL DE TODOS “**

#### **A – Considerações Gerais**

1. Os procedimentos de auditoria adoptados foram substancialmente executados pelo Revisor Oficial de Contas, Sr. Dr. Rui Fernando Torrinhos da Cruz (doravante Dr. Rui Cruz ou, apenas, Revisor), contratado pela EFCP. O Relatório emitido por este Revisor em 29 de Dezembro de 2006, remetido em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da EFCP, sendo a sua leitura indispensável para a integral compreensão dos assuntos aqui relatados. Os assuntos que agora mencionamos de forma sintética, estão detalhadamente apresentados no Relatório produzido pelo Dr Rui Cruz.
2. A Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos acompanhou os trabalhos deste Revisor de Contas em todas as suas fases: planeamento, execução, solicitação de pedidos de esclarecimento à Candidatura, apreciação das respostas enviadas pela Candidatura e elaboração do Relatório.
3. O Relatório que a EFCP agora emite e envia à apreciação da Candidatura do **SR. DR. MANUEL ALEGRE – “PORTUGAL DE TODOS“ (doravante “CPR/MA-PT” ou, apenas, Candidatura)**, para além de descrever o âmbito dos trabalhos de auditoria - Secção B - e apresentar um resumo das Contas de Receitas e de Despesas de Campanha – Secção C -, sintetiza, na Secção D, as conclusões do trabalho de análise efectuado pelo Dr. Rui Cruz, detalhadamente apresentadas em cada um dos pontos da Secção C do seu Relatório. Eliminámos apenas os Pontos considerados como não tendo impacto relevante sobre as Contas, bem como os pontos esclarecidos adequadamente pela Candidatura. Os Parágrafos que viermos a citar são os parágrafos do Relatório produzido por este Revisor Oficial de Contas.

4. Solicitamos aos serviços da “CPR/MA-PT” que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção D deste Relatório da ECFP e cujo detalhe se encontra descrito na Secção C do Relatório produzido pelo Dr Rui Cruz. Se não nos for facultada documentação adicional, ou esclarecimentos suplementares, manteremos as conclusões constantes deste Relatório, no Parecer final que viermos a emitir.
5. Na Secção E deste Relatório apresentamos uma síntese global dos assuntos identificados em resultado dos trabalhos de auditoria e que se decompõe em:
  - Informações a solicitar à Candidatura
  - Limitações ao âmbito do trabalho de auditoria
  - Desacordos relativos aos valores de despesas e receitas apresentados
  - Outros incumprimentos
  - Anomalias não materialmente relevantes.
6. Na secção F do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria face aos elementos disponíveis até ao momento

## **B - Âmbito dos Trabalhos de Auditoria**

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às Contas da Campanha Eleitoral, apresentadas pela “CPR/MA-PT”, foram limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo às contas, segundo os termos enunciados nas Normas de Auditoria emitidas ou reconhecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de erros materialmente relevantes. Caso tivesse sido realizado um exame completo, outros aspectos significativos poderiam eventualmente ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

Os procedimentos de auditoria adoptados incidiram essencialmente sobre os elementos disponibilizados à ECFP - contas, documentação de suporte e outros – e foram os seguintes:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;

- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pela Candidatura foram reflectidos nas contas;
- d) Cruzamento da informação nas listas de acções e meios preparadas pela Candidatura com as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei 19/2003, de 20 de Junho e Lei 2/2005, de 10 de Janeiro) e das Recomendações da ECFP sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
  - Existência de apenas uma conta bancária;
  - Depósito no Banco de todos os donativos pecuniários e angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
  - Verificação de que todos os donativos pecuniários e angariação de fundos resultaram de contribuições de pessoas singulares não anónimas e que foram efectuados em cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites estipulados;
  - Verificação do correcto registo e valorização dos donativos em espécie, a preços de mercado;
  - Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites estipulados;

### **C. Informação Financeira**

As Contas da "CPR/MA-PT" apresentam Despesas no valor total de 849.831,99 euros, das quais cerca de 56% respeitam a Publicidade, Promoção e Propaganda e cerca de 21% a Rendas e Alugueres. O valor das Despesas foi inferior em 657.160 euros ao orçamentado.

As Receitas de Campanha apresentadas totalizaram 1.069.855, dos quais cerca de 74,5% respeitam à Subvenção Estatal e 16,5% a Donativos Pecuniários. O valor das Receitas ficou aquém do orçamentado em 430.145 euros.

O resultado da Campanha apresentado pela Candidatura foi de 220.022,60 euros.

## **D –Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas**

No decurso dos trabalhos de auditoria surgiram diversas situações que careciam de informação adicional ou que se apresentavam incorrectas. Nos casos em que tal se mostrou adequado foram colocadas as respectivas questões à Candidatura no sentido de obter a informação necessária à elaboração das conclusões.

Em cada um dos Pontos da Secção C do Relatório de Auditoria produzido pelo Dr. Rui Cruz são apresentadas (i) as incorreções e anomalias detectadas que deram origem às questões formuladas à Candidatura na carta da ECFP datada de 13 de Setembro de 2006, (ii) a resposta obtida da Candidatura na sua carta de 17 de Outubro de 2006, e (iii) as conclusões decorrentes da apreciação das respostas recebidas da Candidatura.

Neste Relatório de Auditoria da ECFP apenas apresentamos as conclusões, remetendo todo o detalhe de cada um dos Pontos para a Secção C do Relatório do Revisor Oficial de Contas que efectuou os trabalhos de auditoria.

As Notas 7, 10, e 14 da Secção C do relatório do Dr Rui Cruz apresentam conclusões relativas a inconformidades, incorreções ou limitações de âmbito que não têm efeito materialmente relevante nos valores de Despesas e Receitas de Campanha apresentados nas Contas. Dada a sua imaterialidade, não transcrevemos estes Pontos para a Secção D do nosso Relatório.

Todas as situações suscitadas pelo Revisor e as adequadamente esclarecidas pela Candidatura (**Notas 15 e 17 da Secção C do Relatório emitido pelo Revisor Oficial de Contas**) foram igualmente retiradas deste Relatório de Auditoria da ECFP.

### **1. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções de Campanha foram Reflectidas nas Contas. Custos e Receitas Eventualmente não Reflectidos Contabilmente (Nota 1 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

A "CPR/MA-PT" apresentou ao Tribunal Constitucional uma Lista de Acções de Campanha com indicação do código, localidade, designação da data de início e fim de cada acção e uma lista dos meios utilizados nas referidas acções de campanha.

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, por nós obtidas através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do candidato, foram identificadas as seguintes acções não relatadas na Lista de Acções de Campanha apresentada pela "CPR/MA-PT" ao Tribunal Constitucional:

- Tertúlia sobre cidadania no "Ritual Bar" em Oliveira do Hospital em 06-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que confirmava a realização desta acção que, por lapso, não fora registada. Não envolveu qualquer custo ou receita para a Candidatura.*

- Tertúlia Cidadania no "Café Guarani" no Porto a 15-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que confirmava a realização desta acção que, por lapso, não fora registada. Não envolveu qualquer custo ou receita para a Candidatura.*

- Reunião de Comissão Política Nacional no "Hotel Altis" em 28-10-05;

O Mandatário Financeiro respondeu *que os custos envolvidos estavam registados no Anexo 4.5 Conta 622.17, documento nº 1 no montante de € 72,80, e no Anexo 4.11 – Conta 622.27.1, documento nº 1, no montante de € 225,50 a que corresponde a factura do Hotel Altis nº 398819 liquidada pelo cheque nº 3503798 s/BPI.*

- Comício festa no Auditório da Escola Superior de Saúde de Faro com música e poesia - Francisco Fanhais, Manuel Freire, António M. Ribeiro, Afonso Dias, José Alegre, José Júlio, Paulo Moreira e Ecos de Coimbra (entrada livre) em 06-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que os custos envolvidos estavam registados nas contas no Anexo 4.6, Conta 622.19, documento nº Interno 58, no montante de € 423,50 factura nº 1/2006 da Universidade do Algarve – Escola Superior de Saúde de Faro, liquidada pelo cheque 09077286 s/BPI.*

*Não houve quaisquer receitas para a Campanha.*

- Jantar com 70 apoiantes no restaurante "Vieira's" em Armação de Pêra em 07-01-01;

O Mandatário Financeiro respondeu que *nesse dia o Candidato Manuel Alegre, estava em Lisboa, tendo jantado no Hotel Altis, com personalidades da cultura (acção referida no Anexo 9.1 Lista de Acções de Campanha).*

*O jantar referido de que não tiveram informação, foi uma iniciativa de apoiantes locais, não envolvendo quaisquer custos ou receitas para a Candidatura.*

- Jantar com 200 apoiantes no restaurante "A Grelha" em Leiria a 04-01-06 (inscrição 10 euros);

O Mandatário Financeiro respondeu que *este jantar não fora promovido pela Candidatura de Manuel Alegre.*

*Nesse dia o Candidato Manuel Alegre esteve na Madeira (acção referida no Anexo 9.1. Lista de Acções de Campanha).*

- Jantar com 60 apoiantes no restaurante "Arnilha" em V.Real Stº António a 10-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *esta acção encontra-se referida no Anexo 9.1. Lista de Acções de Campanha, sob a designação "Vila Real de Santo António – reunião com apoiantes – ". Os únicos custos suportados pela Candidatura, designadamente, panos de fundo, som, púlpitos, encontram-se incluídos nos serviços prestados pela empresa Confusão Total, Lda., ao abrigo do acordo de fornecimento de serviços de apoio a todas as iniciativas com a presença do Candidato, durante a pré campanha e campanha (Ver Anexo A ao Relatório do Revisor).*

*As despesas da refeição foram pagas pelos participantes e não houve angariação de fundos.*

- Almoço com 100 apoiantes em Coimbra a 26-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *este almoço se realizou em 26.11.05 e embora no Anexo 9.1. Lista de Acções de Campanha sejam referidas as actividades deste dia em Coimbra, o almoço não foi explicitado.*

*Não teve receitas nem custos para a Candidatura, para além dos inerentes aos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já anteriormente referidos.*

- Almoço com apoiantes nas Caldas da Rainha a 27-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *embora se tenham registado as acções de campanha ocorridas nesta data nas Caldas da Rainha, não se incluiu almoço.*

*Não teve receitas nem custos para a Candidatura, para além dos inerentes aos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já anteriormente referidos.*

- Almoço no “Restaurante Jordão” em Guimarães a 14-11-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *este almoço se tinha realizado em 1.12.05 e encontra-se registado no Anexo 9.1. Lista de Acções de Campanha.*

*Não teve receitas nem custos para a Candidatura para além dos inerentes aos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já anteriormente referidos.*

- Almoço organizado pelo “American Club of Lisbon” no “Hotel Sheraton”;

O Mandatário Financeiro respondeu que *não se tinha registado esta acção por não ser uma iniciativa da Candidatura. Não tinha havido quaisquer custos ou receitas para a Candidatura.*

- Café Concerto na sala do Ateneu de Loulé a 17-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *desta iniciativa local não tinham tido informação. Não houve quaisquer custos ou receitas para a Candidatura.*

- Café Concerto na Casa do Povo de Moncarapacho (espaço cedido) com música ao vivo – Faro a 08-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *desta iniciativa local não tinham tido informação. Não houve quaisquer custos ou receitas para a Candidatura.*

- Café Concerto na Sociedade Recreativa de Messines (espaço cedido) a 18-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *desta iniciativa local não tinham tido informação. Não houve quaisquer custos ou receitas para a Candidatura.*

- “Noite Alegre”: apoiantes reuniram-se em todas as sedes de candidatura. No Porto realizou-se um jantar volante na sede distrital e a festa de inauguração do “Espaço Alegre” na rua dos Vanzeleros, em Viseu, a música esteve a cargo de um trio de Jazz e houve leitura de poemas. Em Évora, cantaram-se músicas de Zeca Afonso, entre outros; Em Coimbra houve declamação de poesia, fados e guitarradas;

O Mandatário Financeiro respondeu que *esta iniciativa tinha tido como objectivo mobilizar os activistas da Candidatura para o início do período de Campanha Eleitoral, tendo-se concretizado em apenas algumas sedes distritais. Não existiram quaisquer custos ou receitas para a Candidatura, específicos desta iniciativa.*

- Visita à Sinagoga e à Mesquita de Lisboa a 29-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *esta acção se encontrava registada no Anexo 9.1. Lista de Acções de Campanha. Não houve quaisquer custos ou receitas para a Candidatura.*

- Venda de Natal na sede de candidatura de Lisboa de 14-12 a 23-12-05 e na sede distrital do Porto entre 08-12 e 10-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *se tinha tratado de iniciativas de angariação de fundos, através de venda de livros, postais e outro material de campanha e bazar (velas, CD's, bordados, etc.) adquiridos pela Candidatura e oferecidos por apoiantes. As respectivas receitas encontram-se registadas no Anexo 3.2 Conta 76.4 Angariação de Fundos Pecuniários. Os custos estão registados no Anexo 4.1 Conta 612.11 Materiais Bibliográficos, Anexo 4.15 Conta 622.33.1 Material de Campanha e Anexo 4.16 Conta 622.33.2 Material para Oferta.*

- "Canções de Inquietude", Grupo de fados "Presença de Coimbra" com a participação especial de Jorge Cravo; Sorteio de 3 discos autografados a 13-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *não tinha tido qualquer informação que confirmasse que esta acção se tenha realizado por iniciativa da Candidatura.*

- Campanha digital: [www.movimentoja.com](http://www.movimentoja.com);

O Mandatário Financeiro respondeu que *se tratava de um site desenvolvido por jovens apoiantes da Candidatura e que teve pouca actividade. Não houve custos para a Candidatura.*

- Acções de campanha com 2 carros de som (1 carro decorado); carros e equipamento emprestados – Aveiro de 08-01-06 a 20-01-06;



O Mandatário Financeiro respondeu *que os custos estão reflectidos no Anexo 4.14, conta 622.29 Honorários, documento interno 6, recibo de Serviços Sonoros A.M.S., de António Marques dos Santos, no montante de € 250,00 e no Anexo 4.3, conta 622.12 Combustíveis, documentos internos nº9 e nº 10, recibo da Galp no montante de € 50,84 e recibo da Total no montante de € 33,43 liquidados por FM de Aveiro (provisionado pelos cheques nº 2803503846 e nº 470907216 s/BPI).*

- Acções de campanha com 3 carros de som cedidos por apoiantes – Leiria a 20-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que os custos estão reflectidos no Anexo 4.6, conta 622.19 Rendas e Alugueres, documento interno 50, recibo de Produções Santos – Publicidade e Som Lda., no montante de € 314,60 (dos quais € 242,00 imputados a publicidade sonora na via pública), liquidados por FM de Leiria (provisionados por cheque nº 7809077288 s/ BPI).*

- Acções de campanha com 1 carro de som cedido – Viseu a 20-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que não tinha qualquer informação, não tendo havido registo de quaisquer custos para a Candidatura.*

- Arruada em Lisboa com o Grupo “Toca a Rufar” a 19-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que a acção referida no mapa Anexo 9.1. Lista de Acções de Campanha, Cód. Acção ERE1, Lisboa – Descida da Rua Morais Soares. Custo reflectido no Anexo 4.14, conta 622.29 Honorários, documento interno nº15, recibo nº 172/06 no montante de € 1.500,00, liquidado pelo cheque nº 6409077171 s/BPI.*

- Visita à feira de Estremoz a 14-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que não tinha havido custos ou receitas específicas desta acção. Os materiais de campanha distribuídos e os restantes custos associados à volta do País sob o lema “A caminho da Eleição” em que visita a Estremoz se incluiu, estão reflectidos no Anexo 4.3., conta 622.12 – Combustíveis, Anexo 4.6., conta 622-19 – Rendas e Alugueres, Anexo 4.7., conta 622.22 – Comunicações, Anexo 4.8., conta 622.23 – Seguros, Anexo 4.9., conta 622.25 – Transporte de Mercadorias, Anexo 4.10., conta 622.26 – Transporte de Pessoas, Anexo 4.11., conta 622.27.1 – Deslocações e Estadias/Refeições, Anexo 4.12., conta*

622.27.2 – Deslocações e Estadias/Alojamento, Anexo 4.14., conta 622.29 – Honorários, Anexo 4.15, conta 622.33.1 – Material de Campanha, Anexo 4.16 conta 622.33.2 – Material para Oferta, Anexo 4.17, conta 622.33.3 – Acções de Campanha.

- Comício no Largo do Tribunal de Tomar - palco, pano de fundo, púlpito, sistema de som e microfones (da sede nacional) a 08-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *esta acção igualmente integrada na acção genérica "A Caminho da Eleição" e que por lapso de informação não se individualizou na Lista de Acções. Não houve custos específicos desta acção, estando incluídos nos custos da Campanha registados nos anexos anteriormente referidos.*

- Almoço com 100 apoiantes em Borba (preço por pessoa 12 euros);

O Mandatário Financeiro respondeu *que não tinha tido qualquer informação da existência deste almoço. Na eventualidade de se ter realizado, não teve quaisquer consequências financeiras para a Candidatura.*

- Concerto com Ant<sup>o</sup> M. Ribeiro, Paulo Duarte na sede de campanha de Beja (entrada livre); flyer A6 (fotocópia) de divulgação a 17-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *não lhe tinham sido reportados quaisquer custos ou receitas desta iniciativa, de que não tinha informação.*

- Leilão de uma pintura na sede de campanha de Évora a 08-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *o leilão de obras de arte, pintura, esculturas e outras, independentemente da sua origem, foi efectuado via Internet e a sua gestão centralizada na Sede de Candidatura em Lisboa, encontrando-se as receitas obtidas registadas no Anexo 3.2 – Conta 76.4 Angariação de Fundos Pecuniários.*

- Festa de juventude: animação teatral e animação musical com "Dj Doctor Alternative" no Rossio de Évora nos dias 11 e 18-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *confirmava estas iniciativas locais, que por deficiente informação não foram incluídas na Lista de Acções. Não houve quaisquer custos ou receitas para a Candidatura.*

- Flyer "Vote" 30x10,5 cm; quadricromia frente – 20/01/06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *o custo reflectido no Anexo 4.15 – Conta 622.33.1 Material de Campanha, número interno 50, referente a factura nº4569 da Imprimevora no montante de € 374,00, liquidada através do Fundo de Maneio de Évora, provisionado pelos Cheques nº 3503880 e nº 2632827 da Conta da Candidatura do BPI.*

- Anúncios nos jornais regionais "O Ribatejo" e "Mirante" (publicados durante 2 semanas de 23-12-05 a 7-1-06);

O Mandatário Financeiro respondeu que *até à data de encerramento das contas não tinha tido qualquer informação sobre estes anúncios. Para esclarecimento da questão colocada, contactou um apoiante da Candidatura, de Santarém, que o informou que o jornal "Mirante" nunca procedeu ao débito do anúncio e o "O Ribatejo" facturou o respectivo custo em Junho de 2006, no montante de € 90,75 que foi pago por esse apoiante, nessa data.*

Analisada a resposta da Candidatura concluímos que, com excepção das Acções para as quais foram identificadas algumas despesas incorridas e do almoço organizado pelo "American Club of Lisbon", no Hotel Sheraton, onde esteve presente o Candidato, mas que não é, inequivocamente, uma acção de campanha, as restantes Acções não constaram na Lista de Acções de Campanha apresentadas pela "CPR/MA-PT" ao Tribunal Constitucional, porque a Candidatura as não organizou ou afirma nem sequer ter conhecido a sua existência, razões pelas quais, de acordo com a Candidatura, elas não originaram despesas nem receitas para a "CPR/MA-PT" ou porque, tendo-as organizado ou conhecido, elas não acarretaram quaisquer encargos para a Campanha, na medida em que os custos das refeições foram suportados pelos participantes.

A ECFP entende que esta explicação não é aceitável, uma vez que contraria as regras dispostas na Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, segundo as quais não é permitida a omissão de receitas e despesas nas contas da campanha, considerando-se como despesas as efectuadas nos 6 meses anteriores à data das eleições que à campanha respeitem e de que ela beneficie (artigos 15º e 19º daquela disposição legal).

As acções que resultaram, de acordo com a resposta da Candidatura, de iniciativas espontâneas e locais foram, também, acções de Campanha – e, já agora, muito semelhantes a outras que a "CPR/MA-PT" contempla nas suas listas de acções e de

que presta contas, ou posterior informação à ECFP -, pelo que têm de ser consideradas como tal e, por isso, reflectidas nas Contas.

Entendimento diferente, para além de “contra legem”, seria permitir o desvirtuamento da auditoria e razoabilizar tudo aquilo que o legislador pretendeu salvaguardar e impedir, como sejam o pagamento por terceiros ou outro tipo de financiamentos ilícitos, ou a ultrapassagem “legalizada” do máximo de despesas permitidas por lei, para cada tipo de eleição.

Por isso, e para além de outras razões, existem as estruturas descentralizadas com delegação de competências e responsabilizações que a legislação prevê, bem como uma rede possível de mandatários financeiros (e a “CPR/MA-PT” nomeou-os, ao que sabemos, em todos os distritos e regiões autónomas), pelo que, repetimos, a ECFP não pode aceitar o argumento do desconhecimento.

Face ao exposto, insistimos em que a Candidatura “CPR/MA-PT” nos faculte os documentos de despesas onde os referidos meios dessas acções estão reflectidos ou uma explicação para a sua não existência.

Também de acordo com a resposta da Candidatura, em nenhuma das Acções identificadas ocorreu a angariação de receitas.

Contudo, da análise efectuada aos comentários apresentados pela “CPR/MA-PT”, observa-se o seguinte:

- a) Realização de almoços e jantares de Campanha pagos individualmente pelos participantes, pelo que não foram considerados na despesa da Campanha:
  - Restaurante “Vieiras” em Armação de Pêra – 70 apoiantes - 7/1/06;
  - Almoço com 100 apoiantes em Coimbra a 26/12/05;
  - Almoço com 100 apoiantes num Hotel das Caldas da Rainha a 27/12/05, confirmado no Jornal “O Público”;
  - Jantar no restaurante “ A Grelha” em Leiria com 200 apoiantes em 4/1/06;
  - Almoço com 100 apoiantes em Borba -14-1-06;

O custo efectivo com estes almoços e jantares deveria ter sido registado nas Contas da Campanha como Despesa e os valores pagos pelos participantes deveriam ter sido registados na Receita como angariação de fundos.

Foi possível proceder à quantificação da despesa dos dois últimos eventos:

- Restaurante "A Grelha" 200 apoiantes x 10 € = 2.000 €
  - Almoço em Borba ..... 100 apoiantes x 12 € = 1.200 €
- TOTAL= 3.000 €

Assim, conclui-se que as despesas e receitas de Campanha apresentadas nas contas estão subavaliadas no montante de 3.200€ (**ver ponto 15.c**).

Para os restantes eventos, não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor global dos almoços e jantares e o seu impacto nas Despesas e Receitas da Campanha (**ver ponto 14.a**).

b) Actuação gratuita de artistas.

- Noite Alegre (Porto, Viseu, Évora, Coimbra) - 7/1/06;
- Comício Festa no Auditório da Escola Sup. Saúde de Faro com músicos – 6/1/06;
- Concerto em Beja no dia 17/1/06;
- Animação teatral e musical no Rossio de Évora nos dias 11 e 18/01/06;
- Café Concerto na Casa do Povo de Moncarapacho a 8/12/05;
- Café Concerto na sala do Ateneu de Loulé a 17/12/05;
- Café Concerto na Soc. Recreativa de Messines a 18/12/05.

A actuação gratuita de artistas contraria as regras previstas no número VI das Recomendações da ECFP que dão cumprimento ao disposto na Lei 19/2003, de 20 de Junho, segundo as quais é vedado às candidaturas a aceitação da prestação de serviços de materialidade relevante relacionados com a exibição gratuita de artistas / cantores.

Não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor das actuações de artistas / cantores e o seu impacto nas Despesas e Receitas da Campanha.

Solicitamos à Candidatura a informação do valor de mercado destas actuações (**ver ponto 13. b**).

c) Anúncios em Jornais Regionais

O Mandatário afirmou que *"os anúncios publicados no Jornal "Mirante" nunca foram debitados"*.

Assim sendo, trata-se de um donativo em espécie por parte de uma pessoa colectiva que não é permitida de acordo com o disposto no art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, e considerado financiamento proibido pela aplicação analógica do n.º 1 do art.º 8.º da mesma Lei, e que levaram à redacção do n.º VI das Recomendações da ECFP. Também não nos é possível concluir qual o valor que deveria ter sido reflectido nas contas da campanha.

Solicitamos à Candidatura informação sobre o valor dos anúncios publicados no Jornal "Mirante", com fotocópia dos mesmos e envio da tabela de publicidade (**ver ponto 13.c**)).

No que se refere aos anúncios publicados no Jornal "O Ribatejo", que só foram facturados em Junho de 2006 por 90,75 €, conclui-se que as despesas da campanha se encontram diminuídas nesse montante. Por sua vez, tendo este anúncio sido pago por um apoiante e não pela candidatura, o procedimento é contrário à Lei de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 8.º da Lei 19/2003, referente a partidos políticos, mas de aplicação analógica e, ainda contra o art.º 16.º da mesma Lei, dado que este pagamento não se inclui na listagem taxativa dos financiamentos de Campanhas Eleitorais por ela permitidos (valor imaterial).

d) Cedência de espaços para Tertúlias

- Ritual bar em Oliveira do Hospital em 6/1/06;
- Café Guarani no Porto em 15/1/06.

A cedência gratuita por parte de pessoas colectivas não é aceite (cf. art.º 8.º, de aplicação analógica e do art.º 16.º, ambos da Lei 19/2003, de 20 de Junho e n.º VI das Recomendações da ECFP). Não nos é possível quantificar o efeito nas contas da campanha caso esta cedência tivesse sido debitada (**ver ponto 14 c.**)).

e) Jantar constante das Lista de Acções de Campanha mas não reflectido nas contas.

O Mandatário Financeiro citou que *no dia 7 de Janeiro de 2006 o Candidato Manuel Alegre estava em Lisboa, tendo jantado no Hotel Altis com personalidades da cultura (acção referida no Anexo 9.1 Lista de Acções de Campanha).*

Contudo, esta acção não se encontra reflectida nas contas da campanha, nomeadamente no Anexo 4.11. Mesmo na eventualidade de ter sido paga pelos apoiantes, não dispomos de informação que nos permita concluir sobre o impacto financeiro deste evento nos resultados da Campanha (**ver ponto 14 d.**).

- f) Angariações de fundos provenientes de leilões de pinturas que não identificam individualmente os adquirentes.

Impossibilidade de verificar o valor e a pessoa que adquiriu uma pintura num leilão realizado na sede de campanha de Évora a 08-01-06, em virtude de, conforme citado pelo Mandatário Financeiro, *“o leilão de obras de arte, pintura, esculturas e outras, independentemente da sua origem, ter sido efectuado via Internet e a sua gestão centralizada na Sede de Candidatura em Lisboa.”*

Desta forma, não nos é possível confirmar o valor da peça leiloadada, bem como a identidade do seu adquirente (**ver ponto 14. b)**).

- g) Cedência gratuita de viatura de som

A acção de campanha com 1 carro de som cedido em Viseu a 20-01-06, não foi reconhecida pelo Mandatário Financeiro.

Pressupondo tratar-se de uma cedência a título gratuito por parte de um particular, não dispomos de informação para quantificar o impacto nos resultados da Campanha deste donativo em espécie (**ver ponto 14 e.**).

## **2. Acções de Campanha não Reflectidas nas Contas, mas Incluídas na Lista de Acções Enviada pela Candidatura (Nota 2 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz).**

A análise da lista de Acções de Campanha e das informações sobre as actividades e eventos da candidatura “CPR/MA-PT” obtidas da Candidatura, permitiu identificar acções que não se encontram reflectidas na demonstração de receitas e despesas da Candidatura.

- Acção de rua com animação musical e palestra no barco do canal Centra (cedido pela empresa Passeios na Ria), em Aveiro, a 16-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos dos materiais de campanha distribuídos se encontram registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Visita à Associação de Beneficência Augusto Gil, em Guarda, a 13-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que os custos dos materiais de campanha distribuídos se encontram registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Festa Comício no Conservatório Regional de Faro (500 pessoas); 2 panos de fundo 3x2;

O Mandatário Financeiro respondeu *que o custo reflectido no Anexo 4.6., conta Rendas e Alugueres, documento interno nº 63, pagamento feito ao Conservatório Regional do Algarve M<sup>a</sup> Campina, por cedência de sala, no montante de € 300,00 (N/cheque nº 13400346 s/BPI).*

*Os custos dos materiais de campanha distribuídos encontram-se registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Almoço com 500 apoiantes no restaurante "Retiro do Peixe Assado", em Portimão, a 15-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu *que os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos dos materiais de campanha distribuídos encontram-se registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total Lda., já referidos.*

- Almoço com 250 apoiantes no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Portalegre (preço entre 5 a 15 euros);

O Mandatário Financeiro respondeu *que os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos dos materiais de campanha distribuídos encontram-se registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de*



*fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Almoço com 120 apoiantes no Lagar Municipal de Celorico da Beira (inscrição paga pelos apoiantes), a 13-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos dos materiais de campanha distribuídos encontram-se registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar com 155 apoiantes e sessão cultural, em Mirandela (preço por pessoa: adultos=12,5€; crianças=6€); despesa do jantar paga pelo Presidente da Câmara de Moncorvo, a 12-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos dos materiais de campanha distribuídos encontram-se registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

*Realça-se que é duplamente incorrecta a indicação de que “o jantar foi pago pelo Presidente da Câmara de Moncorvo”, não só porque o Eng. Fernando António Aires Ferreira, não estava no jantar nessa qualidade mas também porque o que ele pagou foi apenas a sua parte e a correspondente a alguns outros participantes e que ele recolheu.*

- Almoço no restaurante “Nevada” em Vila Real, com cerca de 300 apoiantes (envelopes de angariação de fundos nas mesas), a 12-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos dos materiais de campanha distribuídos encontram-se registados nas respectivas contas, atrás enumeradas, sendo que os restantes (decoração, panos de*

*fundo, som, etc.) estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Festa de Juventude no “Bar Património”, em Faro (entrada 5 euros) - flyer de divulgação (14-01-06);

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

- Almoço na “Cervejaria Camões”, em Leiria, com 130 apoiantes, a 3-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.

Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo *dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar com apoiantes, em Oeiras, a 9-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

*Houve angariação de fundos, através da venda de alguns livros, tendo-se recolhido o montante de € 353,10 registada no Anexo 3.2 – Conta 76.4 Angariação de Fundos Pecuniários, N.º Interno 3, recibo n.º4583.*

- Jantar no Jardim D. Dinis, em Odivelas, a 16-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes não havendo qualquer encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar com 130 apoiantes em Monte Abraão (Centro paroquial da freguesia), em Queluz, a 18-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *este jantar foi providenciado pelo Restaurante "Churrasqueira Garfo, Lda" e para ele foram convidadas diversas personalidades ligadas ao desporto. A candidatura suportou parte dos custos de refeição não assegurados directamente pelos participantes, no montante de € 785,00. (Ver ponto 14).*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Almoço da Igualdade na "Cervejaria Trindade", em Lisboa (25 € por pessoa);

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

*Houve angariação de fundos, com venda de livros e CD's tendo-se recolhido o montante de € 840,25 registada no Anexo 3.2 – Conta 76.4 Angariação de Fundos Pecuniários, N° Interno 10, recibo n° 4590.*

- Almoço com apoiantes em Cacia (Aveiro) - preço p./ pessoa = 10€;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos do almoço no Restaurante "Grelha do Chefe" em 10.12.05 foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar com apoiantes no restaurante "O Novo Dez", em Setúbal, a 03-01-06;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar no "Hotel Turismo da Guarda", a 2-12-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar com apoiantes no restaurante "Casa do Peixe", em Angra do Heroísmo, a 6-1-06;

*Os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

- Jantar com 120 personalidades da Cultura no "Hotel Altis", em Lisboa, a 7-1-06;

*Os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc. estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar com apoiantes no restaurante "O Teimoso", na Fig.Foz, a 26-11-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes não havendo qualquer receita ou encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc., estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Jantar com 300 apoiantes no restaurante "Austrália" em Faro, a 19-11-05 (pago individualmente);

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de refeição foram suportados e pagos directamente pelos participantes, não havendo qualquer encargo adicional para a Candidatura.*

*Os custos de decoração, panos de fundo, som, etc., estão englobados no custo dos serviços prestados pela Confusão Total, Lda., já referidos.*

- Apresentação do manifesto eleitoral e da Comissão de Honra no "Hotel Altis", em Lisboa, a 4-11-05;

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de decoração da sala, panos de fundo, púlpitos, som e vídeo se encontram englobados nos serviços prestados pela empresa Confusão Total, Lda., já antes referidos.*

- Apresentação pública dos mandatários distritais no Hotel Tivoli em Coimbra, a 12-11-05.

O Mandatário Financeiro respondeu que *os custos de decoração da sala, panos de fundo, púlpitos, som e vídeo se encontram englobados nos serviços prestados pela empresa Confusão Total, Lda., já antes referidos.*

Da análise efectuada aos comentários apresentados pela Candidatura, observa-se o seguinte:

- a) Realização de almoços e jantares de Campanha pagos individualmente pelos participantes, pelo que não foram considerados na despesa da Campanha.

É nossa interpretação da Lei que estes acontecimentos têm de ser considerados como acções de campanha e como tendo meios nelas utilizados, devendo o seu custo global ser considerado uma Despesa da Candidatura e o conjunto de pagamentos dos participantes, uma Receita a reportar nas Contas.

Deste modo, discordamos do conteúdo da resposta da "CPR/MA-PT" quando refere não haver despesas (nem receitas) para a Candidatura, na medida em que muitos dos custos destas acções de campanha foram imediatamente suportados pelos próprios cidadãos participantes em tais acções, nomeadamente as acções de campanha públicas que consistiram em almoços ou jantares/comícios e convívios.

A ECFP entende que: (i) as despesas deveriam ter sido facturadas e cobradas directamente à Candidatura pelas entidades que forneceram as refeições e constarem como despesa de campanha e (ii) que os valores pagos por cada comensal deveriam constar como receita de angariação de fundos.

Consequentemente, e caso já não seja possível obter, como pensamos, relativamente aos almoços, convívios e jantares referidos, uma factura emitida à Candidatura em relação a cada um deles, pretendemos que seja obtida do Restaurante / Prestador do serviço uma declaração quanto aos serviços prestados e respectivo valor e, na sua impossibilidade, desejamos que a "CPR/MA-PT" transmita à ECFP uma ideia da dimensão económica do evento, concretizando, se possível, o

número de comensais, o valor facturado pelos Restaurantes (Despesa) e o valor cobrado aos participantes (Receita).

E, na eventualidade de as estruturas centrais não terem preparado essas reuniões, elas foram certamente organizadas pelas estruturas locais ou distritais que, conseqüentemente, delas terão tido conhecimento directo, o que poderá ajudar a uma resposta mais certa ou aproximada da sua dimensão económica.

Como atrás referimos, o custo efectivo com estes almoços e jantares deveria ter sido registado nas Contas da Campanha como Despesa e os valores pagos pelos participantes deveriam ter sido registados na Receita como angariação de fundos. No entanto, não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor global dos almoços e jantares e o seu impacto nas Despesas e Receitas da Campanha, pelo que solicitamos à "CPR/MA-PT", se possível, uma informação relativa à dimensão económica de cada um destes eventos, ou seja, o custo total de cada refeição e o número (eventualmente aproximado) de participantes (**ver ponto 13. a)**).

b) Cedência gratuita de um barco, em Aveiro, por uma empresa

A cedência gratuita por parte de pessoas colectivas não é aceite (cf. Artº 8º, por aplicação analógica, e art.º 16.º, ambos da Lei 19/2003, de 20 de Junho e nº VI das Recomendações da ECFP). Não nos é possível quantificar o efeito nas contas da campanha, caso esta cedência tivesse sido debitada (**ver ponto 14 f)**).

c) Impossibilidade de confirmar a ocorrência de uma angariação de fundos numa refeição

A existência de envelopes de angariação de fundos nas mesas de um almoço realizado no restaurante "Nevada", em Vila Real, a 12/1/06, com 300 apoiantes, não permite confirmar o seu reflexo nas contas da Campanha e o montante angariado (**ponto 14 g)**).

d) Salas de hotéis cedidas para apresentações

Hotel Altis – 4/11/05; Hotel Tivoli em Coimbra -12/11/05

Não nos é possível confirmar se foi debitado o respectivo aluguer pelas salas cedidas para os eventos ou se foram cedidas a título gratuito. A sê-lo relembramos que a cedência gratuita por parte de pessoas colectivas é ilegal e não pode ser

aceite (cf. Artº 8º, por aplicação analógica, e art.º 16.º, ambos da Lei 19/2003, de 20 de Junho e nº VI das Recomendações da ECFP, visto ser considerado um financiamento ilegal) (**ver ponto 14 h.**) .

### **3. As Contas da Campanha não Reflectem a Totalidade das Sedes (Nota 3 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

De acordo com informações por nós obtidas sobre as actividades da “CPR/MA-PT” no âmbito da Eleição Presidencial, foram identificadas as seguintes sedes de campanha que não constam no processo de prestação de contas, apresentado ao Tribunal Constitucional.

- Estremoz;
- Armação de Pêra;
- Portimão;
- Silves;
- Bragança;
- Torres Novas;
- Entroncamento;
- Chamusca;
- S. João da Madeira.

Solicitámos à Candidatura explicação para o facto de: (a) não terem sido mencionados, na prestação de contas, a existência e utilização destas sedes e (b) dos custos que lhes estão associados não constarem na demonstração de receitas e despesas da candidatura “Portugal de Todos”, requerendo-se, ainda, a identificação das respectivas áreas e períodos de utilização.

Adicionalmente, temos a referir que não nos foi possível identificar, na íntegra, as receitas e os custos associados às sedes de Campanha. Assim, solicitámos que, relativamente a cada sede, fossem identificadas as receitas correspondentes (p.ex. angariação de fundos na acção de inauguração, donativos em espécie no que se refere a rendas, limpeza, etc.) e os custos correspondentes (renda, obras, custos de inauguração, custos de decoração, limpeza, electricidade, água, telefone, etc.).

O Mandatário Financeiro respondeu que, relativamente às situações referidas, se *verificou*:

*"1) Considerada nas Contas:*

*a) S. João da Madeira: Instalações arrendadas – custos de renda registados no Anexo 4.6 – Conta 622.18, Rendas e Alugueres, n.ºs Internos 7 e 11, recibos emitidos por Manuel Pinho Fonseca, pagos pelos cheques n.ºs 03503826 e 03503841, de € 250,00/cada;*

*2) Não consideradas por falta de informação, entretanto obtida:*

*a) Estremoz: Espaço cedido gratuitamente por Efigénia Augusta dos Santos Catela Garcia, NIF 160545960, correspondente ao r/c da Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 15, com área de 30 m<sup>2</sup> a partir de 1 de Dezembro de 2005;*

*b) Bragança: Espaço cedido a título gratuito por César Urbino Rodrigues, NIF 138161798, correspondente ao r/c dt. da letra S, na Rua Amaro da Costa, Lote G, com área de 35 m<sup>2</sup> utilizada durante cerca de 1 mês;*

*c) Torres Novas: Espaço cedido gratuitamente por Maria Josefa Lopes Faria, NIF 112598730, na Rua dos Bombeiros Voluntários, lote 1, 1.º A. Esq. com área de 45 m<sup>2</sup> utilizada durante cerca de um mês;*

*3) Sedes cuja abertura não se concretizou*

*a) Silves*

*b) Entroncamento*

*c) Chamusca;*

*4) Sedes referidas e de que não consegui obter informação, não podendo confirmar a sua existência.*

*a) Armação de Pêra*

*b) Portimão."*

Da análise aos comentários apresentados pela Candidatura, conclui-se o seguinte:

a) Cedência gratuita de instalações utilizadas para as Sedes da Campanha.

A cedência gratuita dessas instalações por particulares deveria estar registada nas Contas da Campanha como donativo em espécie e valorizada de acordo com a "Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política", publicada pela ECFP.



a1) Do que nos foi possível apurar, deveriam ter sido registadas despesas e receitas no montante de 1.400 euros relativamente às sedes de Estremoz, Bragança e Torres Novas, de acordo com as informações prestadas pelo Mandatário Financeiro e valorizadas de acordo com a Listagem Indicativa publicada pela ECFP (**ver ponto 15 d.**) .

a2) No que respeita às sedes de Armação de Pêra e Portimão dado que o Mandatário não conseguiu confirmar a sua existência, não nos é possível retirar qualquer conclusão em termos de impacto financeiro nos resultados da campanha

Solicitamos à “CPR/MA-PT” que averigue, junto do Mandatário Financeiro Distrital de Faro ou das estruturas locais, a respeito da existência ou não dessas duas sedes (**ver ponto 13 d.**).

#### **4. Receitas de Donativos Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral (Nota 4 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

Constatámos também que, do valor de 176.876,18 euros registado como donativos no âmbito das eleições presidenciais, cerca de 26.743,52 euros foram depositados na conta bancária em data posterior à da realização do acto eleitoral.

<u>Data do Depósito ou da Transf<sup>a</sup> bancária</u>	<u>Montante (euros)</u>
Donativos doados após o acto eleitoral (*)	8.135,50
De 23/1/06 a 31/1/06 (**)	9.268,00
Fevereiro 06	8.144,44
Março 06	1.060,58
Abril 06	<u>135,00</u>
	26.743,52

(\*) para estes 8.135,50 € é evidente a razão do depósito ter que ser posterior à data do acto eleitoral

(\*\*) excluídos os casos em que o donativo foi entregue a 20 Jan<sup>o</sup> e depositado a 23 Jan<sup>o</sup>.

Solicitámos explicações para o facto de o montante de 18.608,02 euros de donativos (26.743,52 – 8.135,50), ter sido depositado depois do acto eleitoral de 22 de Janeiro de 2006.

O Mandatário Financeiro respondeu que *podiam afirmar que não tinha havido angariação de fundos após o período eleitoral.*

“Outro tanto não se pode dizer, da sua recolha e posterior depósito em que a dispersão geográfica e a natural desmobilização de alguns activistas a seguir ao dia das eleições, determinou razoáveis dificuldades e algum atraso na plena prestação de contas, em função do sistema de controlo e gestão de recibos que havíamos instituído.

Daí que após o dia 23 de Janeiro de 2006 (dia limite considerado na Lei 19/2003) tenhamos ainda procedido ao depósito na conta bancária da Candidatura de mais € 32.069,70, assim repartidos:

- Donativos pecuniários: € 12.363,02
- Angariação de fundos: € 19.264,56
- Dev. F. Maneio de Beja: € 229,75
- Dev. F. Maneio de Portalegre: € 202,01
- Reembolso PT Comum: € 10,36

Em todo o caso é de salientar que em circunstâncias organizacionais de escassos recursos disponíveis e da informalidade das estruturas locais que se mobilizaram para a Campanha, em meados de Fevereiro tinham-se recolhido e depositado cerca de 90% dos donativos em falta após 23 de Janeiro.

Distritos/Data Dep.	23.Jan.06	24.01.06 a 31.01.06	Fev-06	Mar-06	Abr-06	Total
Aveiro	0	0	150	0	0	150
Beja	110	0	0	0	0	110
Castelo Branco	0	200	0	566	0	766
Coimbra	3.200	0	0	0	0	3.200
Faro	350	35	480	35	135	1.035
Guarda	0	0	185	25	0	210
Leiria	0	925	0	425	0	1.350
Lisboa (*)	8.000	100	1.690	10	0	9.800
Portalegre	720	0	0	0	0	720
Porto	0	555	0	0	0	555
Santarém	0	0	50	0	0	50
Viana do Castelo	0	230	1.337	0	0	1.567
Vila Real	190	0	0	0	0	190
Viseu	0	0	4.292	0	0	4.292
Madeira	0	938	0	0	0	938
<b>TOTAL</b>	<b>12.570</b>	<b>2.983</b>	<b>8.184</b>	<b>1.061</b>	<b>135</b>	<b>24.933</b>
Na data-Total Acum	12.570.00	15.553.00	23.798.02	24.798.02	24.933.02	
Na data-Total %	50%	62%	95%	99%	100%	

(\*) – Inclui transferências bancárias

*A este propósito gostaríamos de enfatizar o que expressamos no Relatório que acompanhou a entrega das Contas, designadamente na alínea e) do ponto 3.;*

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que:

Se deduzirmos 8.135,50 euros aos 26.743,52 euros constantes do quadro, concluímos que efectivamente foram depositados donativos em data posterior ao acto eleitoral, no montante de 18.608,02 euros (**ver ponto 16. a)**).

A situação contraria as regras previstas nas Recomendações da ECFP que dão cumprimento ao disposto na Lei 19/2003, de 20 de Junho, segundo as quais os donativos terão de ser entregues pelos doadores durante o período da Campanha e depositados na conta bancária da Campanha de imediato.

#### **5. Donativos em Espécie – Valorização da Prestação dos Artistas (Nota 5 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

A análise efectuada às contas de campanha permitiu verificar que a candidatura “Portugal de Todos” optou por valorizar os donativos em espécie, considerando a actuação dos artistas que quiseram oferecer o seu trabalho à “CPR/MA-PT” pelo montante de 500 euros por espectáculo e por artista.

Para o espectáculo de 19 de Janeiro no Pavilhão Atlântico, verificámos que todos os artistas envolvidos declararam que a sua actuação foi voluntária e gratuita.

Contudo, ao analisar a conta 622.29-Honorários, constatámos que foram efectuados pagamentos a dois músicos, que actuaram no espectáculo do Pavilhão Atlântico (dia 19.01.06)

<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Valor pago – euros</b>	
RV 218743-Jorge Palma	19/1/06	2.500,00	(a)
Fact 60 da AM.RA-Produções Musicais	19/2/06	1.028,50	(b)

(a) – não existe referência ao dia e local do espectáculo .

(b) - actuação de António Ribeiro no Pavilhão Atlântico no dia 19 de Janeiro de 2006.

Atendendo às não conformidades referidas nos parágrafos anteriores, solicitámos à Candidatura explicações e comentários sobre as situações descritas.

O Mandatário Financeiro respondeu que:

- *Doc. RV 218743 – Jorge Palma, no valor de e 2.500,00: Este pagamento não é para liquidação dos honorários de intervenção do Jorge Palma, que foram considerados como donativo em espécie, mas antes para regularizar o custo com músicos e técnicos que com ele actuam, nomeadamente deslocações a partir do Porto.*

*De realçar que este custo tinha sido previamente orçamentado e aceite pela Candidatura para a liquidação das despesas.*

- *Fact. 60 da AM.RA – Produções Musicais: identicamente este valor corresponde ao pagamento por intervenção dos músicos acompanhantes (UHF) do António Ribeiro, sendo que a actuação deste foi considerada como donativo em espécie.*

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que:

A actuação gratuita dos artistas principais contraria as regras previstas nas Recomendações da ECFP que dão cumprimento ao disposto na Lei 19/2003, de 20 de Junho, segundo as quais é vedada às candidaturas a aceitação da prestação de serviços de materialidade relevante relacionados com a exibição gratuita de artistas / cantores.

As actuações gratuitas de Jorge Palma e de António Ribeiro foram registadas como um donativo em espécie, tendo sido atribuído um valor de 500,00 € a cada intervenção.

Contudo, não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o valor de mercado das actuações destes cantores, bem como dos restantes constantes do Anexo 3.3.4 –“donativos em espécie - artistas”.

Face ao exposto, conclui-se que as Receitas e Despesas da Campanha não reflectem a totalidade das receitas e das despesas realizadas durante a Campanha. Não dispomos de informação suficiente que nos permita quantificar o efeito desta situação nas Contas da Campanha.

Assim sendo, solicitamos à Candidatura informação sobre os valores de mercado de actuação de todos os artistas constantes do Anexo 3.3.4 do Relatório do Dr. Rui Cruz que actuaram a título gratuito (**ver ponto 13. b**).

**6. Receitas de Angariação de Fundos em Numerário Excedendo os Limites Legais e Sem Suporte Adequado (Nota 6 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

O valor total das receitas com Angariações de Fundos, registado pela "CPR/MA-PT", ascendeu a 59.522,90 euros. A análise das referidas receitas permitiu verificar que:

	Euros
Angariação de Fundos em numerário	20.577,13
Angariação de Fundos em cheque e ou transferência bancária	38.945,77
<b>Total</b>	<b>59.522,90</b>

Constatámos inicialmente (i) que o montante da angariação de fundos em numerário excede o limite de 10% do total das angariações de fundos (ii) a existência de alguns fundos angariados em numerário, de valores superiores a 25 euros e (iii) a inexistência, nalguns casos, de listas com identificação dos doadores e respectivos valores doados, como a seguir se refere:

<u>Nº do recibo</u>	<u>Data do recibo</u>	<u>Doador/Angariador</u>	<u>Montante (euros)</u>
3539	6/1/06	Luciano Caçador	288,00
3538	6/1/06	Luciano Caçador	500,00
3541	6/1/06	Luciano Caçador	245,70
4322	25/1/06	Maria Helena Cunha	30,00
3411	4/1/06	Alberto Alves Faria	50,00
5471	20/1/06	César Lopes	150,00
5473	20/1/06	César Lopes	254,40
4581	15/12/05	Vendas de 14/12/05	205,00
4582	16/12/05	Vendas de 15/12/05	519,20
4583	16/12/05	Jantar de Oeiras -9/12/05	353,10
4584	19/12/05	Vendas de 16/12/05	549,15
4585	19/12/05	Vendas de 17/12/05	57,00
4586	19/12/05	Vendas de 18/12/05	615,50
4587	20/12/05	Vendas de 19/12/05	230,70
4588	21/12/05	Vendas de 20/12/05	128,00
4589	22/12/05	Vendas de 21/12/05	175,00
4590	22/12/05	Almoço da Igualdade -Trindade - 20/12	840,25
4591	23/12/05	Vendas de 22/12/05	430,50
4592	28/12/05	Vendas de 27/12/05	111,00
4593	29/12/05	Vendas de 28/12/05	81,00
4595	26/12/05	Vendas de 23/12/05	404,00
4117	3/1/06	Joaquim Ferreira	40,00
4048	2/1/06	José Mendonça	50,00
4050	11/1/06	M <sup>a</sup> Graça Cerqueira	100,00
4563	12/1/06	M <sup>a</sup> Anjos Oliveira	30,00
4596	14/1/06	Victor Oliveira Martins	35,00

4049	5/1/06	Margarida Coelho	50,00
4136	11/1/06	M <sup>a</sup> Vitória Albuquerque	54,00
4565	13/1/06	Gabriela Nunes	26,00
5308	17/1/06	João Bacalhau	40,00
5309	17/1/06	Ana Vilhena	40,00
5948	20/1/06	João Bacalhau	1.490,00
727	24/1/06	José António Ferro	230,00
5131	19/1/06	João São João	146,50
5132	19/1/06	Francisco Cid	67,50
5133	19/1/06	Paulo Alegre	47,00
5137	19/1/06	Albano Silva	40,00
4570	17/1/06	Sofia Matos	40,00
5947	20/1/06	Sede de candidatura – bilhetes PA	3.000,00
728	19/1/06	Sede de candidatura – Mat. Campanha	526,18
5949	20/1/06	Sede de candidatura – bilhetes PA	100,00
3308	23/1/06	Celeste Gomes	40,00
4058	20/1/06	Carla Alves	31,00
5954	21/1/06	Sede de candidatura	80,00
5957	20/1/06	Sede de candidatura – bilhetes PA	840,20
4042	22/12/05	Angela Dionísio	55,00
17	3/3/06	Ana Maria Fernandes	3.100,00
19	28/12/05	Não identificado(vendas)	378,50
4023	19/12/05	M <sup>a</sup> Idalina Rodrigues	81,50
4043	23/12/05	Pedro Baliko	65,00
4044	23/12/05	Helena Andrade	30,00
4046	29/12/05	Graça Menezes	91,00
4047	29/12/05	M <sup>a</sup> dos Anjos Oliveira	100,00
5971	30/12/05	Não identificado (relação de vendas)	32,00
<b>Total</b>			<b>17.293,88</b>

Após apreciarmos as respostas da Candidatura e elementos adicionais, confirmámos que o montante de angariações de fundos em numerário atingiu os 22.066,73 € e não os 20.577,13 € inicialmente quantificados. A diferença para os 18.878,65 € confirmados pelo Mandatário Financeiro, reside essencialmente num depósito em numerário de 3.100 € efectuado por Ana Maria Fernandes a 3 de Março de 2006 e que foi considerado no Anexo 3.2 – 76.4 como um depósito em valor (cheque).

Assim sendo, concluímos que as angariações de fundos em numerário atingiram os 37% do total, percentagem muito superior aos 10% permitidos nas recomendações sobre prestações de contas da campanha para a Presidência da República de 2006 e desde que os donativos não fossem superiores a 25 € e devidamente identificados (**ponto 15. a)**).

Por sua vez, os fundos angariados (provenientes de vendas, de recolhas em almoços e jantares) devem ser listados por doador e não apresentados em conjunto

como aconteceu, nomeadamente por intermédio dos elementos da estrutura da candidatura ou pelas sedes, conforme disposto no artº 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho. O montante nesta situação ascendeu, pelo menos, a 12.624,28 € (**ponto 16. c)**).

**7. Receitas de Angariação de Fundos Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral (Nota 8 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

A análise efectuada às contas de campanha permitiu identificar inúmeros fundos angariados que só foram depositados depois da data das eleições e que totalizam 22.609 euros (38% do total). Salientamos, entre outros, os seguintes:

<u>Data do recibo</u>	<u>Doador/Angariador</u>	<u>Montante (euros)</u>	<u>Data no extracto bancário</u>	<u>Tipo de fundo Angariado</u>
26/1/06	Hernâni Gonçalves Teixeira	2.170,00	24/1/06	Licitação de peças
20/1/06	Isabel F. Amorim	2.101,00	3/2/06	Licitação de peças
23/1/06	Laura Graça	800,00	3/2/06	Idem
27/1/06	Luciano Caçador	1.186,86	30/1/06	Não especificado
8/2/06	Mª Helena Rocha Melo	2.500,00	8/2/06	Leilão de tela
3/2/06	Ana Maria Cunha Fernandes	3.100,00	3/2/06	Leilão
17/1/06	Alexandre Esteves Pessoa	2.140,00	24/1/06	Licitação de peças
20/1/06	Sede de Candidatura	3.000,00	3/2/06	Bilhetes Pav. Atlan Jantar de 13/1,
21/1/06	Luís Vicente Barroso	467,60	09/3/06	almoço de 28/12 e diversos
17/1/06	Mª Anjos Oliveira	555,00	24/1/06	Licitação de peças

Após análise dos documentos fornecidos pela Candidatura, confirmamos que efectivamente foram efectuadas e recebidas angariações de fundos em data posterior ao acto eleitoral, no montante de 22.609,00 euros (**ponto 1. b)**).

A situação contraria as regras previstas nas Recomendações da ECFP que dão cumprimento ao disposto na Lei 19/2003, de 20 de Junho, segundo as quais só deverão ser aceites receitas de angariação de fundos até ao dia da eleições, com excepção das apuradas nos últimos dois dias, que terão de ser depositadas no primeiro dia útil a seguir às eleições.

**8. Subvenção Estatal (Nota 9 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

O montante da Subvenção Estatal registado nas contas da "CPR/MA-PT", apresentadas ao Tribunal Constitucional ascende a 797.581,01 euros.

De acordo com o documento de liquidação da Assembleia da República, o valor efectivamente pago à Candidatura importou em 577.558,41 euros.

Face ao exposto, dado que o valor da Subvenção Estatal efectivamente recebida foi inferior ao valor expresso nas contas da “CPR/MA-PT”, conclui-se que as receitas e o resultado da campanha estarão sobreavaliados em 220.022,60 euros.

Solicitámos a eventual contestação para esta nossa conclusão.

O Mandatário Financeiro respondeu que: *“ o cálculo da Subvenção Estatal está de acordo com os resultados eleitorais e conforme estipulado na Lei de Financiamento. Com efeito a Subvenção Estatal assim calculada (nos termos da Lei e de acordo com a votação) é uma receita da Candidatura que apenas não se torna efectiva (isto é, recebida) por não ser necessária para cobertura de despesas. Em minha opinião, é relevante evidenciar esta informação (montante da subvenção estatal de acordo com os resultados eleitorais).*

*O Resultado Final da campanha é, no nosso caso, zero, pois que o montante excedentário de subvenção estatal foi devolvido e/ou nem sequer foi solicitado e recebido da Assembleia da República. Ver ponto 2 do Relatório e Anexo 2 – Demonstração de Resultados .Não há, portanto sobreavaliação das receitas e dos resultados. O que sucede é que, de acordo com a legislação, e em meu entender muito bem, os resultados positivos em virtude da subvenção estatal não são susceptíveis de apropriação pela Candidatura”.*

Apreciada a resposta da Candidatura concluímos que:

O montante da subvenção estatal registado nas contas da “CPR/MA-PT”, apresentadas ao Tribunal Constitucional, ascende a 797.581,01 euros.

De acordo com o documento de liquidação da Assembleia da República o valor efectivamente pago à candidatura importou em 577.558,41 euros.

Face ao exposto, dado que o valor da Subvenção Estatal efectivamente recebida foi inferior ao valor expresso nas contas da “CPR/MA-PT”, conclui-se que as receitas e o resultado da campanha estarão sobreavaliados em 220.022,60 euros (**ponto 15. b**)).



## **9. Despesas de Campanha – Deficiências no suporte documental - (Nota 11 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

No decurso da auditoria, foram identificadas despesas suportadas por documentos que não servem de facturas, de entre as quais destacamos as seguintes:

- despesa de refeição realizada no restaurante “Nova Cintrália”, em Sintra, no montante de 407 euros, suportada unicamente numa declaração emitida pelo referido restaurante de que recebeu da comissão mandatária da candidatura do Dr. Alegre aquela importância, decorrente de um almoço ali realizado no dia 19 de Janeiro de 2006. O cheque foi emitido pela candidatura ao portador;
- despesa com a renda da Sede da Madeira paga à sociedade Espaço Universal. Esta despesa encontra-se apenas suportada numa cópia da 1ª folha do contrato de subarrendamento.

Acresce que grande parte dos documentos constantes na rubrica de refeições não são esclarecedores da despesa apresentada, ou seja, não possuem qualquer referência da(s) pessoa(s) que tomaram as refeições e da sua ligação à campanha. Saliêntamos, entre muitas, a factura/recibo 1253 de 18/12/05 da “Churrasqueira Garfo”, no valor de 1.950 euros, que apenas indica tratar-se de refeições e cujo cheque foi emitido ao portador.

Verificámos ainda que:

- as despesas registadas na rubrica de Deslocações e Estadas - Bilhete de avião PDL/LIS/PDL e a estadia no Hotel D. Carlos Liberty em Lisboa entre 27/1 e 29/1/06 não tem indicação do utilizador;
- o registo de uma factura/recibo da Optimus, em nome de Inês Pedrosa, de 738,83 €, correspondente a um período de facturação de 1/10 a 31/10/2005 que foi considerado em cerca de 78% como custo com a campanha, ou seja, 579,10 euros;
- os recibos emitidos pela Sociedade Construções Arcada, relativos às rendas da sede de Braga, não se encontram numerados; e
- o pagamento da factura nº 58 da Publicitária - Agência de Publicidade, sita em S.Miguel - Açores, no valor de 3.450 euros, foi feito mediante a emissão de um cheque à ordem de Manuel Sá Couto.

Solicitámos à Candidatura que nos fossem facultados os documentos em falta, nomeadamente recibos e facturas, e informação complementar que evidencie que as despesas acima referidas são, inequivocamente, despesas da Campanha.

O Mandatário Financeiro respondeu, quanto às despesas suportadas por documentos que não servem de facturas:

*- declaração emitida pelo restaurante "Nova Cintrália" em Sintra: tratou-se de uma situação em que um apoiante da candidatura teve que pagar os custos de refeição da comitiva que acompanhava o Candidato, incluindo comunicação social, no dia 19 de Janeiro de 2006 e que posteriormente solicitou à Candidatura o correspondente reembolso, para o que apresentou a declaração emitida pelo restaurante. Embora se possa questionar a validade formal do documento de quitação, não se questiona a verdade da despesa e a legitimidade do reembolso solicitado, por António Nuno Martins Ferreira Marcos BI 1315027, de 16.03.04 de Lisboa, NIF 160666597, TM-968431183 ou 932890140, a quem foi entregue o cheque n.º 12632828 s/BPI no montante de € 407,00.*

*- Sede da Madeira, rendas pagas à Sociedade Espaço Universal, no montante de € 1.000,00 (2x500): apesar das nossas insistências não conseguimos o envio dos respectivos recibos, mesmo tendo atrasado até ao limite o pagamento do segundo mês de renda. Daí que tenhamos que documentar esta despesa pela conjugação do Contrato de Arrendamento pelo qual assumimos o compromisso da despesa e da evidência do pagamento efectuado pela emissão dos nossos cheques n.ºs 035203817, levantado no BPI em 14.12.05 e 13562629 levantado no BPI em 21.04.06, ambos emitidos à ordem da Espaço Universal – Empreendimentos e Sedeação de Empresas, Lda. Em anexo B, enviamos cópia do Contrato de Arrendamento.*

*Parte dos documentos de rubrica de refeições (...) não possuem qualquer referência da(s) pessoa(s) que tomaram as refeições e da sua ligação à campanha: - Factura/recibo 1253 da "Churrasqueira Garfo", no valor de € 1.950,00: tratou-se de um jantar organizado em Queluz no Monte Abraão para o qual foram convidados diversas personalidades ligadas ao desporto realizado no dia 18.12.05. O jantar foi pago por um elemento da estrutura da Candidatura – Pedro Tito de Moraes – através de cheque pessoal, tendo sido reembolsado pelo cheque da Candidatura n.º 9103503839 s/BIC. Os fundos recolhidos dos participantes para pagamento, no montante de € 1.165,00 foram entregues pelo mesmo Pedro Tito de Moraes, conforme recibo n.º 4022 e erradamente registado*

no anexo 3.1 – Donativos Pecuniários N° Interno 243 (deveria ter sido considerado no Anexo 3.2 – Conta 76.4 Angariação de Fundos Pecuniários). Este montante foi depositado na conta da Candidatura no BPI no dia 20 de Dezembro, N° Mov. 251 (parte) da Conta Bancária;

- De facto não constam os nomes das pessoas que tomaram as refeições e, pelo menos nos grandes almoços e jantares de Campanha, isso seria praticamente impossível de obter. Em todo o caso, tratou-se de iniciativas públicas e facilmente verificável a sua realização.

Já nos documentos de refeições fora desse contexto, apresentados por elementos da estrutura da Candidatura e associados ao seu regular funcionamento normalmente recibos de pequenos montantes e sempre pagos através de Fundos de Maneio de Caixa, poderíamos ter solicitado a indicação nominal das pessoas, se estivéssemos conscientes da sua necessidade.

O valor total de refeições pagas nestas condições foi de € 4.351,86 assim distribuídos:

i.	Fundos Maneio Lisboa 0, 02, 03 e 05: refeições de colaboradores da candidatura em serviço na Sede	€ 1.589,50
ii.	Fundos Maneio Lisboa 05: almoço Hotel Astória, em Coimbra, com o Candidato e convidados, em 12.11.05	. € 551,25
iii.	Fundos de Maneio Campanha 01 e 02: refeições de acompanhantes do Candidato durante a Campanha	€ 1.560,81
iv.	Fundo de Maneio Guarda: refeições de activistas em actividades da Candidatura	. € 140,00
v.	Fundos de Maneio Coimbra: idem	€ 290,50
vii.	Fundo de Maneio Porto: idem	€ 109,25
viii.	Fundo de Maneio Setúbal: idem	€ 50,00

O Mandatário afirma ainda que *todas as despesas com refeições foram efectuadas ao serviço da candidatura e em decorrência das necessidades da campanha, permitindo-se realçar que esta foi uma das rubricas de despesas onde bem se fez sentir o carácter militante da grande maioria dos activistas da Candidatura que, duma maneira geral, suportaram os seus próprios custos.*

Outras situações referidas pelo Mandatário da Candidatura:

- Despesas registadas na rubrica Deslocações e Estadias-Bilhete de Avião PDL/LIS/PDL e estadia no Hotel D. Carlos Liberty em Lisboa entre 27.01 e 29.01.06: o utilizador foi Manuel Sá Couto, responsável nos Açores da estrutura

*da Candidatura, que teve necessidade de se deslocar a Lisboa por exigências da desmobilização da candidatura e encerramento das contas;*

- *Factura/recibo da Optimus, em nome de Inês Pedrosa, que foi considerada como custo com a campanha em 579,10 €: Inês Pedrosa, além de Mandatária do Distrito de Lisboa, exerceu a função de porta-voz do Candidato, actividade altamente exigente em termos de comunicação.*

*Acontece que os telemóveis da Candidatura (contrato com a TMN) só foram disponibilizados em Dezembro, sendo que todos os custos de comunicação até essa data (cerca de 2 meses) foram suportados pessoalmente através do seu telemóvel. Pareceu-me, portanto, razoável e perfeitamente justificável reembolsar parte dos custos suportados, ainda, assim com a consciência que não terão sido completamente ressarcidos se atendermos a que o valor das comunicações da porta voz a partir de Dezembro, já com o telemóvel disponibilizado pela Candidatura, foi de 421,15 € em Dezembro e 563,67 € em Janeiro.*

- *Os recibos da Sociedade Construções Arcada, relativos à sede de Braga não se encontram numerados: validade da despesa assegurada pelo Contrato de Arrendamento (Anexo C) e pagamento pelo cheque da Candidatura n.º 12632822;*
- *Pagamento da ft. 58 da Publicitária – Agência de Publicidade, no montante de € 3.450,00, foi feito mediante cheque passado a Manuel Sá Couto, porque este, enquanto representante da Candidatura nos Açores, já havia pago à Empresa, tendo sido reembolsado por este cheque;*

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que:

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, consideram-se despesas de campanha eleitoral as efectuadas pelas candidaturas, com intuito ou benefício eleitoral, dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do acto eleitoral respectivo e discriminadas por categorias, com a junção do documento certificativo em relação a cada acto de despesa.

Assim sendo, não podemos considerar elegíveis as despesas a seguir discriminadas, até nova resposta da Candidatura que possa ser aceite por esta ECFP, em virtude de não existirem facturas/recibos, ou por os respectivos documentos certificativos não terem sido emitidos em nome da Candidatura ou, ainda, simplesmente por não preencherem os requisitos legais. Assim:

1. Despesa de refeição realizada no restaurante “Nova Cintrália”, em Sintra, na parte que foi paga pelo apoiante da Candidatura Senhor António Nuno Martins Ferreira Marcos (mais tarde ressarcido pela “CPR/MA-PT”) - cuja iniciativa a ECFP entende e aceita -, no montante de 407 €, mas sem documento justificativo (factura/Recibo), visto que, em seu lugar, foi apenas emitida uma “declaração” pelo restaurante **(ponto 14 i.)** – solicitamos recibo de 407,00 € emitido em nome da “CPR/MA-PT”;
2. Despesa com duas rendas da Sede da Madeira pagas à sociedade Espaço Universal no valor de 500 € cada, sem recibo de quitação **(ponto 14 i.)** – solicitamos à “CPR/MA-PT” que insista junto do senhorio – que recebeu as rendas – pela emissão de um recibo legal de 1.000,00 € em nome da Candidatura;
3. As rendas da sede de Braga pagas à Sociedade Construções Arcada, no valor de 300 euros, sem recibos de quitação numerados **(ponto 14.i.)** – solicitamos à Candidatura que comunique ao senhorio que recibos sem serem numerados não podem ser considerados recibos legais, pelo que a ECFP aguarda a sua emissão conforme a lei.

Quanto às outras situações referidas, a ECFP aceita as explicações que nos foram fornecidas pelo Mandatário Financeiro da Candidatura, nomeadamente o registo de parte (579,10 €) de uma factura/recibo da Optimus de 738,83 €, em nome de Inês Pedrosa e as duas despesas efectuadas pelo Senhor Manuel Sá Couto, representante da Candidatura nos Açores (viagem e estadia em Lisboa e pagamento à Agência de Publicidade açoriana, “Publicitária”).

Relativamente ao jantar organizado pela Candidatura na “Churrasqueira Garfo”, para o qual foram convidadas personalidades ligadas ao Desporto, e de que há recibo, a ECFP entende e aceita o pagamento dos 1.950,00 € feito pelo Senhor Pedro Tito de Moraes, elemento da estrutura da “CPR/MA-PT”, mais tarde ressarcido daquela importância, mas insiste em que deveria existir uma lista das pessoas que assistiram ao evento e entregaram donativos, já que foram recolhidos fundos no valor de 1.165,00 € e como tal depositados, por forma a terem sido cumpridas as determinações legais que impedem o anonimato e as Recomendações da ECFP, no que respeita à possibilidade de serem aceites contributos em dinheiro, desde que se identificasse o doador e se não ultrapassassem os limites individuais e totais admitidos para a campanha.

**10. Despesas de Campanha – Custos Diferentes dos Preços de Referência da Lista Publicada pela ECFP (preços de mercado) – (Nota 12 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

No cumprimento das suas competências, a ECFP publicou uma “Lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política”. O cruzamento dos custos unitários indicados nesta lista indicativa com o custo unitário das despesas apresentadas pela “CPR/MA-PT” revelou algumas disparidades. Salienciamos as seguintes despesas:

Publicidade, promoção e propaganda:

<u>Fornecedor</u>	<u>Nº fact<sup>a</sup> /Data</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant</u>	<u>P.Unit</u>	<u>Valor</u>	<u>P.Unit ECFP</u>
A & L	20060865 / 19-01-06	Impressão de cartazes 8x3	150	49,906	7.486,00	26 a 36

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos:

Relativamente à impressão de 150 cartazes 8x3 facturados pela A&L a um preço unitário de 49,906 € e atendendo a que os preços de referência constantes da Listagem indicativa da ECFP variam entre 26 e 36 €, não podemos concluir sobre a razoabilidade dos preços facturados á Candidatura (**ver ponto 14 j.**).

**11.Despesas de Campanha – Descritivo Incompleto ou Pouco Claro nas Facturas dos Fornecedores - (Nota 13 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

A análise efectuada às Contas da Campanha permitiu identificar despesas, em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte era incompleto ou não era suficientemente claro para nos permitir concluir sobre a correcta identificação das despesas apresentadas e a adequação do preço à lista indicativa publicada no Diário da República pela ECFP ou aos preços de mercado. Exemplos:

<u>Fornecedor</u>	<u>Nº fact<sup>a</sup> /Data</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant</u>	<u>P.Unit</u>	<u>Valor (sem IVA)</u>
Accional- P.Delgada	VD 112/ 20-03-06 20050818 /	Outdoor 8x3 (a) Cartazes (b)	5 1	200,00 180,00	1.000,00 180,00
A & L	23-11-05 (25%) 20060866	52 outdoors disponíveis; 48 outdoors novos; 120 impressões cartazes serigrafia; 100 aplicações	(a) (c)		25.494,80 x 2

	/ 09-01-06 (25%)	cartazes serigrafia			
	20050836 02-12-05 (50%)				50.989,60
A&L	20060869 / 12-01-06	100 cartazes minis (a))	100	25,96	2.596,00
Storm	111/ 12/12/05	Impressões grandes formatos (d)	1	242,00	242,00
	116/ 20- 12-05	Impressões grandes formatos (d)	1	242,00	242,00
Grupo OK	VD 12 A 20-1-06	Bandeiras p/ campanha (e)	1000		2.355,00
NFM	1899 1-1-06	8 VCR Paineis fixo Campanha "Manuel Alegre"- 13 dias (circulação + produção painéis)	1 (f)	19.834	19.834,00

- (a) Falta indicação do tema-slogan e tipo de impressão;
- (b) Falta indicação do tema-slogan, formato, tipo de impressão e tipo e gramagem de papel;
- (c) Falta a indicação das dimensões e discriminação do valor da factura por artigos facturados ;
- (d) Não tipifica o tema-slogan, nem o material, o tipo de impressão e dimensões;
- (e) Falta o tipo de material de confecção, as dimensões e a indicação se inclui, ou não, a haste e de que material esta é feita;
- (f) Falta discriminação do valor da factura por artigos facturados.

Após analisarmos a informação adicional prestada pelo Mandatário Financeiro relativamente ao detalhe insuficiente constante das facturas de fornecedores acima indicadas, constatámos que os valores facturados se afiguram adequados, com excepção dos seguintes casos:

(1) Accional, VD 112:

- i. 5 outdoors 8x3: tema-slogan – "Portugal de Todos"; tipo de impressão: digital; preço unitário praticado: 200 €;
- ii. cartaz: idem; preço unitário praticado: 180 €;

No que se refere aos 5 outdoors 8x3 com impressão digital o preço indicado na listagem da ECFP varia entre os 265 € e os 360 €. Assim sendo, o preço facturado foi inferior em 65 € por unidade;

Relativamente ao cartaz falta-nos a informação da sua dimensão para concluir sobre a adequação do preço facturado (**ver Ponto 13 f**);

(2) A& L- diversas facturas

Impressão serigráfica de 120 cartazes 8x3 a um preço unitário de cerca de 65,66 €. De acordo com a listagem indicativa da ECFP, o custo unitário varia entre os 26 e os 36 €/un. Assim sendo, o preço unitário facturado foi superior em cerca de 29,66 €, pelo que não podemos avaliar a razoabilidade dos preços facturados à Candidatura (**ver ponto 14 l.**);

(3) A&L – Ft. 20060869

Impressão serigráfica de 100 cartazes minis a um custo unitário de 25,96 €. De acordo com a listagem indicativa da ECFP, o custo unitário varia entre os 6 e os 9 €/un. Assim sendo, o preço unitário facturado foi superior em cerca de 16,96 €, pelo que não podemos avaliar a razoabilidade dos preços facturados à Candidatura (**ver ponto 14 m.**).

## **12. Falta de respostas à Circularização de saldos de Fornecedores - (Nota 16 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

### **Circularização de Fornecedores**

A ECFP procedeu à circularização de entidades, cujos montantes facturados à Candidatura, no âmbito da campanha eleitoral em análise, foram considerados mais relevantes. Até à data obtivemos 63,98% de respostas concordantes e não obtivemos as respostas dos seguintes fornecedores:

Confusão Total	93.170,00
NFM-Comp. Publicidade, Lda	23.999,14
Grupo OK	9.961,50
It's Rady-Projectos e Imagem, S.A	9.909,90
TMN	8.951,62
Europcar	8.646,08
Meio Forte	5.735,40
Companhia de Seguros Privada	5.505,50
<b>Total</b>	<b>165.879,14</b>

É fundamental obterem-se as respostas dos fornecedores para podermos validar a correcção dos valores facturados à Candidatura.

Solicitamos à "CPR/MA-PT" que insista junto dos fornecedores no sentido de obtermos resposta à circularização de saldo (**ver ponto 13.**).



## E – Síntese Global

### 13. Informações a solicitar à Candidatura - (Nota 18 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)

Considerando o exposto nas conclusões 1b; 1c; 2a; 3 a2, 5, 11 e 12 da Secção D deste Relatório é necessário obter informação adicional para podermos concluir a análise dessas questões.

Assim, solicitamos à Candidatura a seguinte informação:

- a) Valores totais dos almoços e jantares pagos individualmente pelos participantes constantes do **ponto 2 a)**. para apuramento das despesas e receitas não registadas nas Contas;
- b) Valores das actuações gratuitas de artistas / cantores em diversos eventos e localidades, para proceder à quantificação das despesas não reconhecidas nas contas apresentadas bem como à quantificação dessas contribuições gratuitas (ver **conclusão do ponto 1.b)**), e a quantificação em termos de valor de mercado da actuação de todos os artistas que actuaram gratuitamente e que constam do anexo 3.3.4 da Candidatura (ver **conclusão do ponto 5.**);
- c) Indicação do valor de cada um dos anúncios publicados no jornal “Mirante” que não foram debitados (ver **conclusão c) do ponto 1.**);
- d) Confirmação da existência ou não das sedes de Armação de Pêra e de Portimão (ver **conclusão a2) do ponto 3.**);
- e) Obtenção das respostas em falta dos fornecedores para podermos validar a correcção dos valores facturados à Candidatura ( **ver ponto 12.**).
- f) No que se refere aos 5 outdoors 8x3 com impressão digital o preço indicado na listagem da ECFP varia entre os 265 € e os 360 €. Assim sendo, o preço facturado foi inferior em 65 € por unidade; Relativamente ao cartaz falta-nos a informação da sua dimensão para concluir sobre a adequação do preço facturado (**Ver Ponto 11**).

#### **14. Limitações ao âmbito do trabalho de auditoria - (Nota 19 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

Considerando as limitações referidas no ponto 1, 2b, 2c, 2d, 9, 10 e 11 da Secção D deste Relatório acima, não nos é possível avaliar se: todas as Acções de Campanha e os Meios nelas utilizados estão reflectidas nas Contas quer no que se refere às Receitas, quer no que se refere às Despesas, nomeadamente porque, em geral, o sistema de controlo interno instituído pela Candidatura não permite garantir que todas as receitas e despesas foram registadas, em particular porque constatámos que:

- a) Houve despesas e receitas relativas a almoços e jantares não reconhecidas nas contas por terem sido pagas directamente pelos participantes e que na, sua maioria, o Mandatário Financeiro afirma desconhecer a sua realização ou porque não foram promovidos pela candidatura **(alínea a) da conclusão do ponto 1.)**;
- b) Impossibilidade de confirmar o registo nas contas de uma pintura leiloadada na sede de campanha de Évora a 8/1/06. **(alínea f) da conclusão do ponto 1.)**;
- c) Impossibilidade de confirmar o valor das cedências de espaços para tertúlias **( ver Ponto 1 d )** );
- d) Impossibilidade de confirmar o custo e a receita do Jantar no Hotel Altis **( Ver ponto 1 e )**;
- e) Impossibilidade de quantificar o efeito da cedência de uma viatura de som **( Ver Ponto 1 g )** );
- f) Impossibilidade de confirmar os custos da Cedência de um barco em Aveiro **( ver Ponto 2b )** );
- g) Impossibilidade de confirmar a ocorrência de uma angariação de fundos no Restaurante Nevada em Vila Real **( ver Ponto 2c )**;
- h) Impossibilidade de quantificar os custos com a utilização do Hotel Altis e do Hotel Tivoli em Coimbra **( ver ponto 2d )** );
- i) Não podemos considerar elegíveis as despesas a seguir discriminadas, até nova resposta da Candidatura que possa ser aceite por esta ECFP, em virtude de não existirem facturas/recibos, ou por os respectivos documentos certificativos não terem sido emitidos em nome da Candidatura ou, ainda, simplesmente por não preencherem os requisitos legais. Assim:

1. Despesa de refeição realizada no restaurante "Nova Cintrália", em Sintra, na parte que foi paga pelo apoiante da Candidatura Senhor António Nuno Martins Ferreira Marcos (mais tarde ressarcido pela "CPR/MA-PT") - cuja iniciativa a ECFP entende e aceita -, no montante de 407 €, mas sem documento

justificativo (factura/Recibo), visto que, em seu lugar, foi apenas emitida uma “declaração” pelo restaurante— Solicitamos recibo de 407,00 € emitido em nome da “CPR/MA-PT” ( **Ver Ponto 9** );

2. Despesa com duas rendas da Sede da Madeira pagas à sociedade Espaço Universal no valor de 500 € cada, sem recibo de quitação – Solicitamos à “CPR/MA-PT” que insista junto do senhorio – que recebeu as rendas – pela emissão de um recibo legal de 1.000,00 € em nome da Candidatura ( **Ver Ponto 9** );
3. As rendas da sede de Braga pagas à Sociedade Construções Arcada, no valor de 300 euros, sem recibos de quitação numerados – Solicitamos à Candidatura que comunique ao senhorio que recibos sem serem numerados não podem ser considerados recibos legais, pelo que a ECFP aguarda a sua emissão conforme a lei.

**j)** Relativamente à impressão de 150 cartazes 8x3 facturados pela A&L a um preço unitário de 49,906 € e atendendo a que os preços de referência constantes da Listagem indicativa da ECFP variam entre 26 e 36 €, não podemos concluir sobre a razoabilidade dos preços facturados à Candidatura (**ver Ponto 10**);

**l)** Impressão serigráfica de 120 cartazes 8x3 a um preço unitário de cerca de 65,66 €. De acordo com a listagem indicativa da ECFP, o custo unitário varia entre os 26 e os 36 €/un. Assim sendo, o preço unitário facturado foi superior em cerca de 29,66 €, pelo que não podemos avaliar da razoabilidade dos preços facturados à Candidatura (**ver ponto 11.**);

**m)** Impressão serigráfica de 100 cartazes minis a um custo unitário de 25,96 €. De acordo com a listagem indicativa da ECFP, o custo unitário varia entre os 6 e os 9 €/un. Assim sendo, o preço unitário facturado foi superior em cerca de 16,96 €, pelo que não podemos avaliar da razoabilidade dos preços facturados à Candidatura (**ver ponto 11.**).

## **15. Desacordos relativos aos valores de despesa e receita apresentados - (Nota 20 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

Considerando os efeitos quantificados nos pontos 1 a), 3 a), 6 e 8 da Secção D deste Relatório, as incorrecções detectadas nas contas da Campanha que nos foi possível quantificar são as seguintes:

- a)- Angariações de fundos em numerário que atingiram os 22.066,73 €, superiores em 27% face aos 10% permitidos (**ver ponto 6. da Secção D**);

- b)- Resultado da campanha sobreavaliado em 220.022,60 € (**ver ponto 8. da secção D**), em resultado da contabilização da subvenção estatal por valores incorrectos;
- c).-As despesas e receitas de Campanha apresentadas nas contas estão subavaliadas no montante de 3.200€ - Restaurante a Grelha e Almoço em Borba (**ver ponto 1.a da Secção D.**)
- d) Deveriam ter sido registadas despesas e receitas no montante de 1.400 euros relativamente às sedes de Estremoz, Bragança e Torres Novas (**ver ponto 3 a) 1** ).

#### **16. Outros incumprimentos - (Nota 21 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

Considerando o exposto nos pontos 4, 6 e 7 da Secção D acima, foram identificados, ainda, os seguintes incumprimentos relevantes:

- a) Donativos recebidos posteriormente ao acto eleitoral no valor de 18.608,02 € (**ver ponto 4.**);
- b) Angariações de fundos recebidos após o acto eleitoral no montante de 22.609,00 € (**ver ponto 7.**);
- c) Angariações de fundos sem identificação dos respectivos doadores no valor de pelo menos 12.624,38 € (**ver ponto 6.**).

#### **17. Anomalias não materialmente relevantes - (Nota 22 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

Nas notas 7., 10., e 14. da Secção C do Relatório emitido pelo Dr Rui Cruz são apresentadas conclusões relativas a outras inconformidades, incorrecções ou limitações de âmbito que não têm efeito materialmente relevante nos valores de Despesas e Receitas da Campanha apresentados nas Contas. Atendendo à sua imaterialidade não foram reproduzidas na Secção D deste Relatório.

#### **F – Conclusões - (Nota 23 da Secção C do Relatório de Auditoria emitido pelo Dr. Rui Cruz)**

**18.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, sujeito às conclusões que poderão resultar da análise da informação adicional a obter conforme exposto no parágrafo n.º 13. da Secção E acima, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações apresentadas de forma sintética no parágrafo n.º 14. da Secção E acima e excepto ainda quanto ao efeito das situações apresentadas de forma sintética no parágrafo n.º 15. da Secção E acima, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha “Portugal de Todos” apresentadas pela Candidatura à Presidência da República do Doutor Manuel Alegre, que culminou com a eleição do Senhor Presidente da República em 22 de Janeiro de 2006.

É também nosso parecer que, para além das situações referidas no parágrafo anterior, ocorreram outros incumprimentos apresentados de forma sintética no parágrafo n.º 16. da Secção E, melhor descritos nos parágrafos n.ºs 4., 6. e 7. da Secção D deste Relatório.

Lisboa, 19 de Janeiro de 2007

O Revisor Oficial de Contas da  
Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos:

Pedro Manuel Travassos de Carvalho